



PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS – CJR E CFO

AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DUPLICADOS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente das comissões reunidas do PR nº 009/2024 que AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DUPLICADOS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Concluímos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrente do mesmo, além de estar prevista na LOA, Lei Orçamentária, observando também os artigos 16 e 17 da LRF, Lei de Responsabilidade Fiscal, assim, somos favoráveis e consideramos de suma importância para o nosso município, assim:

Concluímos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Dante do exposto, somos favoráveis a propositura,

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 30 de dezembro de 2024

Divino Francisco Lima
Presidente CJR

Azair Fátima Borges
Presidente CFO

Nilton César Pereira da Silva
Secretário CJR

Karllas Batista Potêncio
Secretário /CFO

Gean Patrícia Ferreira da Silva
Relator/CJR

Miguel Nunes Lima Filho
Relator /CFO



RESOLUÇÃO N° 009/2024 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS
INSERVÍVEIS E DUPLICADOS, ATUALIZAÇÃO DO
SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis e duplicados, bem como atualizar o patrimônio no Sistema de Gestão Patrimonial na forma do balanço patrimonial levantado pela Comissão de Inventário da Câmara Municipal.

Parágrafo-único – Integra a presente Resolução o balanço patrimonial, em anexo, elaborado pela Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal, instituída pela Portaria nº 035/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 30 de dezembro de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Divino Francisco Lima
2º Secretário

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.

Câmara Municipal, 30/12/2024


Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go